



NUP: 61985.000359/2020-97

CONTRATO nº 03/2021-02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021,
CELEBRADO ENTRE A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE
DEFESA S.A. - AMAZUL E A CONSBEM CONSTRUÇÕES E
COMÉRCIO LTDA.

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A - AMAZUL, com sede na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1.847, Butantã, na cidade de São Paulo, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO, CPF nº 730.452.847-87, portador da Carteira de Identidade nº 316.210 MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Contra-Almirante (IM) SERGIO RICARDO MACHADO, inscrito no CPF nº 905.646.007-25, portador da Carteira de Identidade nº 424.750 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, e a CONSBEM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.776.399/0001-91, sediada na Rua Elisa Bramante Francisco, 203, Edem, Sorocaba – SP, CEP: 18.103-080, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCELO SCOTT FRANCO DE CAMARGO, portador da Carteira de Identidade nº 9.658.028, expedida pela SSP/SP e CPF nº 100.329.468-56, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000359/2020-97 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Procedimento de Seleção e Contratação de Fornecedor (PSCF) nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto reequilibrar o valor contratual em função do aumento extraordinário dos custos dos insumos ocorridos no período de abril de 2021 a julho de 2022.

Diante exposto e com base no artigo 81, incisos VI da Lei nº 13.303/2016, ficam alteradas as Cláusula Primeira – DO OBJETO – item 1.3 e a Terceira - DO VALOR DO CONTRATO – itens 3.1 e 3.3, que passam a ter a seguinte redação:

"1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Projeto Básico e seus apêndices;
- b) Proposta nº s/nº 30DEZ2020 da CONTRATADA;
- c) Carta de Concordância nº 0139.01(1) CE 0404/2022 e seus anexos de 01ABR2022 da CONTRATADA e a Planilha Orçamentária revisada;
- d) Carta CONSBEM nº 0139.01(1) CE058/2022 DE 19/09/2022;
- e) Parecer nº 1341/002/PAC/2022, de 30/11/2022 da Comissão de Análise no âmbito da DDNM e seus apensos de "A" até "H";
- f) Parecer nº 07/2023 de 09/02/2023 da DDNM;
- g) Ofício nº 07 de 09/02/2023 da DDNM;
- h) Planilha de Quantitativos e Preços Unitários (PQPU) - Rev. 2; e
- i) Cronograma Físico-financeiro (CFF) - Rev. 2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 41.375.387,35 (Quarenta e um milhões, trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), a saber:

- 1) R\$ 39.493.633,47 (trinta e nove milhões, quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos) serviços contratados; e
- 2) R\$ 1.881.753,88 (Hum milhão, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), referente ao reequilíbrio econômico financeiro das medições já executadas no período de abril de 2021 a julho de 2022, o qual não fará jus a reajuste monetário para fins de pagamento.

3.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se as condições estabelecidas no Projeto Básico. O reajuste não será aplicado em valores concedidos através de reequilíbrio econômico-financeiro.

O preço é composto da seguinte forma:

HISTÓRICO	VALORES ACUMULADOS
1º Período Contratual: Contrato original: 03/2021-00 Data de Assinatura : 22/03/2021 Prazo de execução: 12/03/2023 Prazo de Vigência : 10/06/2023 Valor do Contrato: R\$ 40.300.000,00	40.300.000,00
2º Período Contratual: Termo Aditivo: 03/2021-01 - Prorrogação dos prazos de execução e vigência, alterações quantitativas impactando supressão, alterações qualitativas impactando acréscimos. Data de Assinatura: 25/10/2022 Valor do Acréscimo: R\$ 1.239.870,68 Valor da Supressão: (R\$ 2.046.237,21) Prazo de execução: 09/08/2023 Prazo de Vigência : 07/11/2023	1.239.870,68 (2.046.237,21)
3º Período Contratual: Termo Aditivo: 03/2021-02 - Pleito de reequilíbrio econômico financeiro conforme Parecer nº 1341/002/PAC/2022, de 30/11/2022 da DDNM. Data de Assinatura: <u>08/05</u> /2023 Valor do Reequilíbrio: R\$ 1.881.753,88	1.881.753,88
TOTAL GERAL R\$	41.375.387,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura deste acordo, a renovação da garantia prestada para dar cobertura ao novo valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESSALVA

O presente Aditivo Contratual não implica renúncia ou quitação de quaisquer pendências que não tenham sido aqui expressamente tratados.

A celebração deste Termo Aditivo não elimina a necessidade de novo aditamento, como por exemplo, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, ajustes de quantitativos e serviços, bem como seus reflexos sobre as demais condições de contrato e ajuste de prazo contratual, caso sejam devidamente comprovados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito, no prazo previsto na Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

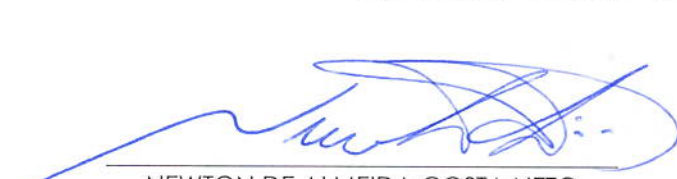
Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

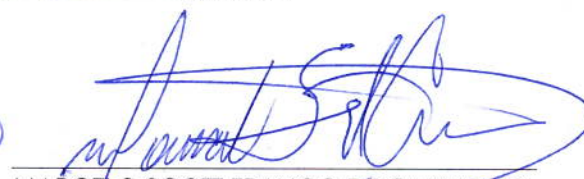
Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 08 de MAIO de 2023.



NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO
Diretor-Presidente
Representante da CONTRATANTE

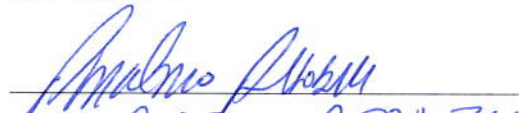


MARCELO SCOTT FRANCO DE CAMARGO
Sócio Administrador
Representante da CONTRATADA

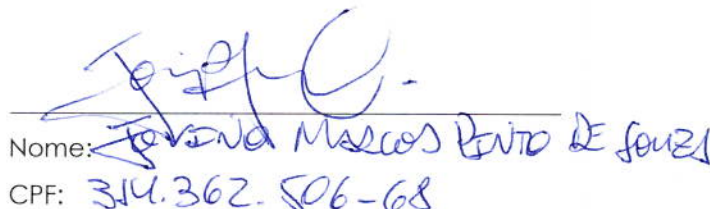


SERGIO RICARDO MACHADO
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças
Representante da CONTRATANTE

Testemunhas:



Nome: ANSELMO ROBERTO
CPF: 044.636.438-05



Nome: JOVANA MARCOS PINTO DE SOUZA
CPF: 314.362.506-68